PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5489 de 30/05/2012

LEI Nº 3.862 DE 24 DE MAIO DE 2012

Autoriza a doação de imóvel à **ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR – AVM.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de **Imóvel Urbano, Lote nº 07 da Quadra nº 1182,** sito à Rua Avelino Giasson, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de **431,10m²** (quatrocentos e trinta e um metros e dez centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº **30121** do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), à **ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR - AVM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.713.593/0001-03, sito, em Pato Branco – Pr.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;
II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
III - outorga da escritura pública de imediato;
IV - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 3º As despesas de escrituração pública dos imóveis será de responsabilidade da Associação da Vila Militar - AVM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA